



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

PROJETO DE LEI Nº **151** / 2020

Obrigatoriedade de prestar socorro de animais que venham a ser atropelados no âmbito do Município de Olinda/PE.

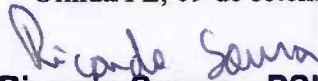
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Olinda/PE.

Art. 2º Torna obrigatória ao autor do fato, à sociedade e ao Município de Olinda/PE, de forma concorrente, a prestação de socorro de animais atropelados no âmbito do Município de Olinda/PE, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas, salvo justa causa devidamente comprovada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Casa Bernardo Vieira de Melo

Olinda/PE, 09 de setembro de 2021.


Ricardo Sousa – PSL



Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 20/09/21


Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

Patrimônio da Humanidade

Senhores Vereadores,

O Direito ao Bem-Estar dos animais é um Direito Humano e Fundamental Ambiental transindividual, vinculando toda a sociedade e o Estado, no próprio sentimento do humano não ver um animal sofrendo, não somente o autor do fato, de forma que a Ação Material compete a todos e expõe sua obrigatoriedade e a transcendência jurídica das relações ambientais.

Por isso, peço aos dignos pares que votem favoravelmente o presente Decreto Legislativo.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de setembro de 2021.

Ricardo Sousa – PSL



VEREADOR
RICARDO SOUSA
#CuidandoDasPessoas